



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 175/2026

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO SISTEMA DE LAZER ANDRÉ MORAIS CARRASCO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO VILA RESIDENCIAL CAPRONI.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se SISTEMA DE LAZER ANDRÉ MORAIS CARRASCO, o atual Sistema de Lazer I, cadastro SO 12-09-10, localizado no Loteamento Vila Residencial Caproni, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 30.467, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 31 de agosto de 2026.

GASPAR
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo perpetuar a memória do senhor ANDRÉ MORAIS CARRASCO, mediante a denominação de sistema de lazer situado no Loteamento Vila Residencial Caproni, neste Município, em justo reconhecimento à sua trajetória de vida dedicada ao trabalho, à família e à comunidade votuporanguense.

André Moraes Carrasco nasceu em 08 de março de 1961, na Fazenda Viradouro, localizada no distrito de Simonsen, neste Município, sendo o filho mais velho de Siderley Moraes Carrasco e Antonio Carrasco Bastida. Foi no ambiente ligado ao trabalho na lavoura que, desde cedo, formou os valores que o acompanhariam por toda a vida: a dedicação, a responsabilidade, a honestidade e o respeito pelas pessoas.

Ao lado de sua esposa, Dejenir dos Santos Pereira Carrasco, constituiu sua família, tendo os filhos Denise Pereira Carrasco, Douglas Pereira Carrasco e Driele Pereira Carrasco, além da alegria de tornar-se avô.

Em 1997, tornou-se proprietário da "Mercearia do André", localizada na Rua Paschoal Mega, nº 2447, no bairro Jardim das Palmeiras I, onde permaneceu à frente de seu comércio por aproximadamente 24 anos, até o seu falecimento, ocorrido em 15 de abril de 2021.

Mais do que um comerciante, André tornou-se figura amplamente conhecida e querida na comunidade, reconhecido pelo carisma, pela maneira acolhedora com que tratava as pessoas e pelo carinho que conquistou de moradores, clientes e amigos. Sua mercearia foi, ao longo de décadas, muito mais do que um estabelecimento comercial: foi um espaço de convivência e de encontro, integrado ao cotidiano e à história do bairro Jardim das Palmeiras I e das localidades vizinhas.

A denominação do sistema de lazer localizado no Loteamento Vila Residencial Caproni adquire, portanto, especial significado, uma vez que o próprio público encontra-se em área contígua ao bairro no qual o homenageado construiu sua história, dedicou mais de duas décadas de sua vida ao comércio e estabeleceu laços profundos de amizade e respeito com a comunidade. Dessa forma, o espaço de lazer e convivência que ora recebe o nome de André Moraes Carrasco passa a simbolizar, de forma coerente e significativa, a própria essência de sua trajetória: a dedicação ao convívio com as pessoas e à construção de vínculos comunitários.

Sua trajetória é marcada pela honestidade, pela simplicidade, pelo espírito empreendedor e pela dedicação ao trabalho, valores que o tornaram referência de respeito e confiança junto à população.

A presente denominação constitui, portanto, justa e merecida homenagem a um cidadão que, por mais de duas décadas, dedicou-se ao comércio e ao convívio com a comunidade de Votuporanga, deixando como legado não apenas sua história de trabalho, mas também as

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

amizades, os valores e as boas lembranças que permanecem na memória de todos aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Registre-se, por fim, que a denominação de próprios públicos municipais em homenagem a pessoas falecidas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade encontra respaldo na legislação municipal, consistindo em reconhecimento público que se amolda plenamente aos objetivos da presente propositura.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

GASPAR
AUTOR

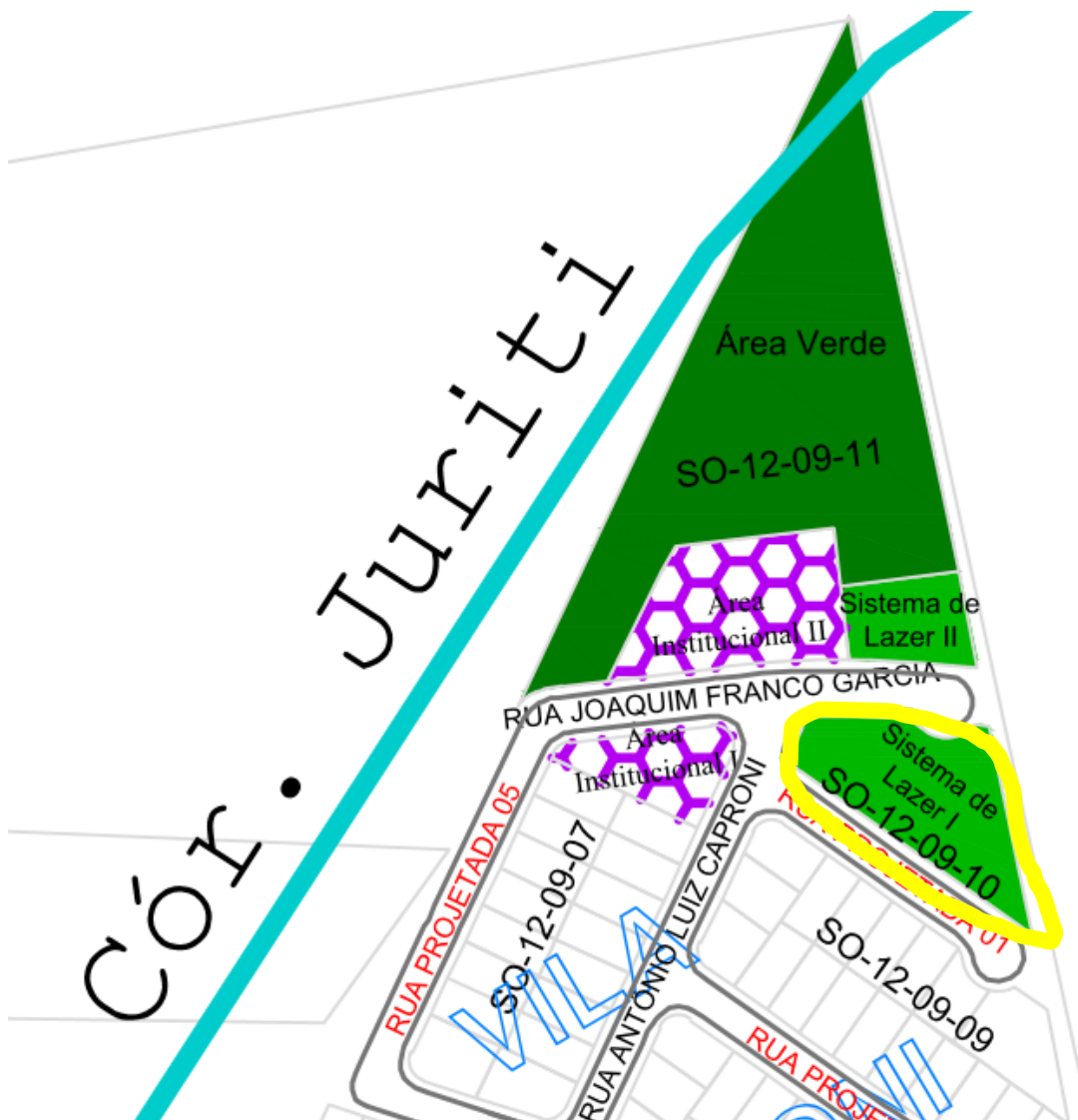
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento enviado para assinatura ao(s): GASPAR.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/08/2026 09:31:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PTM-109095-1H7Y1Z-8G1X0E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME:
ANDRÉ MORAIS CARRASCO

CPF: 109.386.968-23

MATRÍCULA:
121376 01 55 2021 4 00048 199 0028510 66

SEXO: Masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: casado, sessenta anos

NATURALIDADE: Votuporanga - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 14.726.566-6/SSP/SP exp. em 11/10/2017 ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
Filho de Antonio Carrasco Bastida e de Siderley Moraes Carrasco; residente à rua Paschoal Mega, 2.445, Jardim das Palmeiras I, em Votuporanga, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Quinze de abril de dois mil e vinte e um - 15:00 DIA: 15 MÊS: 04 ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO:
Santa Casa de Misericórdia situado à rua Minas Gerais, 3.051, Santa Eliza - Votuporanga - SP

CAUSA DA MORTE:
CHOQUE SÉPTICO, INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA, PNEUMONIA, COVID-19 E HIPERTENSÃO ARTERIAL

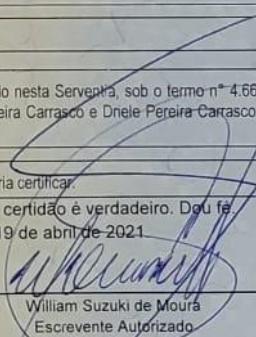
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: O sepultamento foi realizado no Jardim das Flores Cemitério Parque e Crematório de Votuporanga, SP. DECLARANTE: Dejenir dos Santos Pereira Carrasco

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Doutora Paula Pereira de Godoy Capeletto, CRM 197.362

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER:
O falecido era casado com Dejenir dos Santos Pereira Carrasco, conforme casamento registrado nesta Sereneta, sob o termo nº 4.660, às folhas 185, no L.º B-14, em 10/01/1987. Deixou os filhos: Denise Pereira Carrasco Reis, Douglas Pereira Carrasco e Dnele Pereira Carrasco Filas. Não deixou filhos interditos. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
Título de eleitor 0524 0761 0167, zona 147, seção 0200 - Votuporanga - SP. Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe.
Votuporanga, 19 de abril de 2021


William Suzuki de Moura
Escrivente Autorizado

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS


Ricardo Moraes Silva
Oficial Registrador
Votuporanga - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE VOTUPORANGA - ESTADO DE SÃO PAULO
Ricardo Moraes Silva - Oficial
Av. Alagoas, 3111 - Loteamento Bandeirantes
Fone (17) 3423-1324 - CEP 15502-240
e-mail: votuporanga@arpen.sp.gov.br



1213762PV0000000052890210
Total 0,00 ISS 0,00

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

121376 - AA000075276

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO ÚNICO

Eu, GILMAR AURÉLIO, portador do CPF nº 098.***.***-28, na qualidade de proponente da denominação de SISTEMA DE LAZER, declaro, sob as penas da lei, que o homenageado, ANDRÉ MORAIS CARRASCO, não incide nas vedações contidas no art. 9º da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Declara ainda estar ciente de que a presente declaração poderá ser utilizada para fins de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, na hipótese de falsidade ideológica ou de omissão de informações relevantes.

Votuporanga, 31 de agosto de 2026

GILMAR AURÉLIO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

